

LEI N° 131/67

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às serventes escolares, para consultas oftalmológicas e aquisição de óculos, se necessário.

Art. 2º - A despesa a que se refere esta Lei correrá por conta dos recursos que lhe concede a Lei no 105, de 24/05/67, para tal finalidade, até o limite de NCr\$ 500,00(Quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de João Monlevade, 17 de novembro de 1967.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**